



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 794 (Dispõe sobre abertura de crédito especial, para atender ao pagamento de pensão mensal à viúva do ex-funcionário João Monteiro Leite)

HENRIQUE PERES

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 1.956, a dona Celina Monteiro Leite, viúva do ex-funcionário João Monteiro Leite, uma pensão mensal de Cr. \$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

Artigo 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior, será sus-tada se verificado haver cessado:

- a) estado de viuvez da beneficiária, ou
- b) estado de insuficiência econômica da mesma.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a verba 1.20.1 - 8.09.0 - Pessoal Fixo, constante do orçamento em vigor.

Artigo 5º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 12 de novembro de 1.956,
345a. da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

HENRIQUE PERES
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 12 de novembro de 1.956.

ARCEU BATALHA

Diretor Administrativo.